EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI Nº 01/2020 - DIPPP

PREÂMBULO – PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Incentivo à Parceria Público-Privada, da Secretaria do Governo Municipal, com base na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Municipal nº 6.750/2010, no Decreto Federal nº 8.428/2015 e no Decreto Municipal nº 34.422/2017, torna público o edital de Chamamento Público para promover a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando autorizar a apresentação de estudos preliminares para a implantação e manutenção de gramado sintético em campos de futebol pertencentes à Prefeitura de Guarulhos, objeto do processo administrativo nº 32.802/2019.

Este edital e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Incentivo à Parceria Público-Privada, na Av. Bom Clima, nº 91, Jardim Bom Clima, Guarulhos/SP, CEP: 07196-220, ou, no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br).

ENCERRAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO: **07/04/2020 às 17hs**.

Os Envelopes contendo os documentos serão recebidos no Departamento de Incentivo à Parceria Público-Privada, localizado na Av. Bom Clima, nº 91, Jardim Bom Clima, Guarulhos/SP, CEP: 07196-220.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento tem por objeto cadastrar, qualificar e autorizar ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DE MODELAGEM para avaliar a possibilidade de se firmar contrato para a concessão administrativa de serviços de implantação e manutenção de gramados sintéticos em campos de futebol, pertencentes à Prefeitura de Guarulhos.

1.2 O objeto deste Chamamento deverá ser executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 O Termo de Referência que contém o detalhamento das atividades a serem realizadas, os aspectos técnicos e demais regras inerentes a este processo, está presente no Anexo I deste Edital de Chamamento.

1.3.1 O escopo delimitado pelo Termo de Referência estabelece as diretrizes e premissas do estudo, orientam sua elaboração, e devem ser interpretadas como indicadores, com vistas ao atendimento do interesse público. Os interessados podem propor inovações nos estudos, desde que devidamente justificadas.

1.4 Do Interesse Público:

1.4.1 Ampliação das opções de prática desportiva e de lazer para os munícipes, pois o desenvolvimento regular de exercícios físicos traz inúmeros benefícios à saúde da população e propicia também a aprendizagem de valores essenciais como a solidariedade, a fraternidade, a lealdade, o espírito esportivo e outros valores fundamentais que contribuem para a formação da cidadania e inclusão social.

1.4.2 O município de Guarulhos dispõe de infraestrutura que necessita em boa parte de recuperação e revitalização, dessa forma, tem envidado esforços no sentido de recuperar e revitalizar os equipamentos esportivos do município. Neste diapasão, insere-se o projeto de modernização e revitalização dos campos de futebol, através da colocação de gramado sintético.

1.4.3 O projeto pretende revitalizar, no mínimo, 10 (dez) campos de futebol da cidade, propiciando os conseqüentes benefícios para o município de Guarulhos e tornando-se uma importante oportunidade para o desempenho de atividades esportivas. O projeto contribuirá ainda para o fortalecimento e expansão do futebol amador em nosso município, além de oferecer mais segurança e conforto para seus usuários.

1.4.4 Para viabilizar essa iniciativa, a Prefeitura de Guarulhos pretende realizar parceria com a iniciativa privada, a fim de garantir o financiamento e celeridade na execução do projeto, bem como assegurar a manutenção nos campos de futebol que serão contemplados. A manutenção da grama sintética é imprescindível para manter a superfície limpa, com sua textura uniforme e nivelada e o escoamento de água ideal. Esses cuidados aumentarão significativamente a vida útil do gramado.

1.4.5 Neste contexto, a Prefeitura de Guarulhos entende oportuno avaliar estudos técnicos preliminares para implantação e manutenção de gramados sintéticos em parceria com a iniciativa privada.

1.5 Dos Objetivos

1.5.1 Os Estudos devem ser orientados pelos seguintes objetivos e aspectos técnicos:

1.5.1.1 Oferecer um serviço com o menor impacto ambiental possível, tanto em sua construção como em sua manutenção;

1.5.1.2 Propor uma modelo de negócio sustentável financeira e economicamente;

1.5.1.3 Não poderá haver concentração na seleção dos locais, ou seja, o(a) interessado(a) deverá elaborar sua proposta levando em consideração o critério da regionalização, visando atender, da melhor forma possível, todas as regiões da cidade;

1.5.2 Deve ser apresentada uma análise dos benefícios da implementação do projeto, apontando os seus impactos para o Município de Guarulhos;

1.5.3 A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades da Prefeitura de Guarulhos e do proponente;

1.5.4 **A modelagem econômica** da contratação do empreendimento para o Poder Concedente deverá conter, no mínimo:

a) modelo financeiro detalhado em planilha que comprove a viabilidade financeira da proposta;

b) orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, incluindo a manutenção, com os itens de custo detalhados, a ser apresentado em conformidade com o cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

1.5.5 **A modelagem operacional** deverá prever o prazo de garantia pelos serviços executados; a periodicidade da manutenção; a disponibilidade do equipamento esportivo para a população; e o padrão de uso para os campos de gramados sintéticos.

1.6 Dos Aspectos Técnicos

1.6.1 **<u>A parte técnica</u>** para a execução dos serviços deverá, no mínimo, contemplar:

I - Terraplenagem

a) limpeza do terreno, retirando todos os materiais orgânicos;

b) executar terraplenagem do campo, proporcionando caimento de 1% para as laterais, a fim possibilitar a drenagem.

II - Contrapiso

a) o contrapiso deverá ser executado de forma a garantir superfícies contínuas, planas, sem falhas e perfeitamente nivelados, conforme as normas técnicas vigentes.

III - Drenagem

a) executar drenagem, adotando o sistema adequado para cada tipo de campo.

IV - Gramado Sintético

a) deverão ser fornecidos, assentados e alinhados os rolos do gramado sintético com o menor número de costuras de emendas possíveis, de acordo com as normas técnicas vigentes. Possuindo como especificações mínimas os critérios a seguir:

I. grama sintética tipo multifibrilada na cor verde;

II. altura mínima 60,00 mm;

III. material polietileno de alta resistência, com baixa abrasividade e tratados com protetores de raios ultravioletas;

IV. espessura dos fios: no mínimo 8800 Dtex;

V. mínimo de 16 agulhadas a cada 10cm e no mínimo 11.000 tufos por m².

b) caso a empresa não possua certificação do produto, quando da entrega do material, deverá retirar uma amostra, na presença de um servidor nomeado, encaminhar o material para análise química e técnica, junto ao órgão competente que emita laudo do produto ofertado, não sendo admitido material cuja qualidade descrita no laudo seja inferior a descrição mínima ora exigida e no Termo de Referência ou que, havendo distorção, não coloque em dúvida a sua finalidade de uso (campo de futebol).

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras, doravante designadas Participantes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 Fica vedada a participação de Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3 Fica vedada a participação de Empresas suspensas temporariamente, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Guarulhos;

2.4 Fica vedada a participação de Empresas com falência decretada;

2.4.1 Em caso de pedido de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

2.5 Fica vedada a participação de Empresas das quais participe, seja a qual título for, servidor público municipal de Guarulhos.

3 EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

3.1. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e/ou obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br, ou mediante retirada por meio de mídia digital (CD, pendrive e outros fornecidos pelo(a) Participante, no Departamento de Incentivo à Parceria Público-Privada, localizado na Av. Bom Clima, nº 91, Jardim Bom Clima, Guarulhos/SP, CEP: 07196-220, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h30min.

3.2. Informações relativas ao presente Chamamento poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

3.2.1. Questões técnicas ou jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Comissão Especial de Avaliação e encaminhadas ao Departamento de Incentivo à Parceria Público-Privada, localizado na Av. Bom Clima, nº 91, Jardim Bom Clima, Guarulhos/SP, CEP: 07196-220, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h30min, ou pelo e-mail: dippp.guarulhos@gmail.com.

3.3. Qualquer cidadão ou Participante poderá impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolizar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

4.1. Requerimento de Autorização e da Qualificação dos Interessados

4.1.1. Os interessados que pretendam apresentar os Estudos Técnicos Preliminares deverão fazê-lo na forma do Decreto Municipal nº 34.422/2017, cadastrando-se de acordo com o contido no Anexo III – Requerimento de Autorização para realização dos estudos, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, conforme o § 3º, do Art. 5º, do Decreto Municipal nº 34.422/2017.

4.1.1.1. Os documentos originais e/ou cópias legíveis dos originais, deverão ser entregues em envelope lacrado e rubricado no fecho.

4.1.2. Junto ao formulário do Anexo III devem ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.2.1. Dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, endereço completo, telefones e e-mail para contado;

4.1.2.1.1. Na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação completa dos responsáveis legais, incluindo os dados para contato.

4.1.2.2. Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se houver;

4.1.2.3. Cartão de inscrição no CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, ou CPF, Cadastro de Pessoas Físicas, ambos do Ministério da Fazenda;

4.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

4.1.2.5. No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à descrita nas alíneas anteriores, conforme disponível em seu país de origem, que deverá ser consularizada pelo consulado brasileiro no país de origem e traduzida por tradutor juramentado;

4.1.2.6. Indicação de Plano de Trabalho para realização dos Estudos Técnicos Preliminares no prazo assinalado neste Chamamento, o qual deverá descrever a metodologia de trabalho de cada etapa de sua execução, com indicação do cronograma e recursos técnicos, humanos e financeiros;

4.1.2.7. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados, com a juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado;

4.1.2.8. Nome completo do profissional responsável pela coordenação dos estudos, com a descrição do respectivo cargo, profissão ou ramo da atividade, endereço físico e eletrônico;

4.1.2.9. Comprovação de registro em Conselho de Classe, quando existente (Crea, Corecon, OAB, CRA, CRC, CAU, entre outros), dos profissionais envolvidos na elaboração dos estudos;

4.1.2.10. Indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

4.1.2.11. Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos relacionados;

4.1.3. Quando a qualificação for realizada através de procurador, será necessário apresentar cópia legível de procuração e respectivos RG e CPF;

4.1.4. Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública e indicada a proporção de repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

4.1.4.1. Neste caso, o formulário do Anexo III deverá ser preenchido por todos os participantes do consórcio.

4.1.5. A entrega do formulário do Anexo III poderá ser realizada em uma via, pessoalmente ou através de envio pelos Correios via Sedex, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, respeitando a data limite de encerramento da solicitação de qualificação.

4.1.6. Qualquer alteração na qualificação do(a) interessado(a) e/ou no seu quadro societário, deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento de Incentivo à Parceria Público-Privada, da Secretaria do Governo, da Prefeitura de Guarulhos.

4.2. Da Autorização para Apresentação dos Estudos Técnicos Preliminares

4.2.1. Estando a documentação apresentada completa e dentro do prazo, será o(a) respectivo(a) solicitante Autorizado(a) a apresentar os Estudos Técnicos Preliminares.

4.2.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias do encerramento da entrega dos documentos de qualificação dos interessados, a Comissão Especial de Avaliação analisará a documentação e publicará no Diário Oficial do Município a lista de proponentes que

cumpriram os requisitos de qualificação e que estarão, portanto, autorizados a realizar os Estudos Técnicos Preliminares.

4.2.3. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo para qualificação dos interessados, a Comissão Especial de Avaliação poderá realizar uma exposição aberta apenas aos Autorizados, de forma a contribuir para o entendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guarulhos a respeito dos Estudos Técnicos Preliminares. A data, local e hora serão informados por e-mail da Comissão Especial de Avaliação aos Autorizados, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

4.2.4. A Comissão Especial de Avaliação comunicará oportunamente aos Autorizados uma agenda de visitas técnicas às áreas destinadas aos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2.5. No decorrer dos estudos, a Comissão Especial de Avaliação poderá recomendar justificadamente a alteração das atividades e do cronograma, com o objetivo de obtenção de estudos mais adequados à licitação.

4.3. Da Entrega dos Estudos Técnicos Preliminares pelos Interessados

4.3.1. A coordenação do processo de recebimento de Estudos Técnicos Preliminares dos interessados será feita pelo Departamento de Incentivo à Parceria Público-Privada em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação.

4.3.2. Aqueles que apresentarem os Estudos Técnicos Preliminares de acordo com este Chamamento, independentemente do aproveitamento dos mesmos para fins de licitação, não ficarão impedidos de participar de futuro processo licitatório.

4.3.3. Os estudos devem considerar a regulamentação e a legislação vigentes.

4.3.4. O prazo para elaboração e apresentação dos Estudos Técnicos Preliminares será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação final da lista de proponentes autorizados a realizar os Estudos.

4.3.4.1. Os Estudos Técnicos Preliminares deverão ser entregues em duas vias físicas e duas vias eletrônicas, pessoalmente ou pelos Correios via Sedex, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, respeitando a data limite indicada neste item.

4.3.5. Os projetos, estudos, levantamentos e modelagem deverão ser apresentados em língua portuguesa, em papel, assinados e rubricados, e em versão eletrônica (CD/DVD ou pendrive).

4.3.5.1. Todos os documentos em versão eletrônica devem ser entregues desbloqueados e em formato editável (.doc, .slx, .dwg ou outros utilizados pela Prefeitura de

Guarulhos). As planilhas eletrônicas, em formato Microsoft Excel, devem ser abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas, vínculos e simulações, com desagregação de todos os itens.

4.3.6. O escopo dos projetos, estudos, levantamentos e modelagem a serem apresentados em atenção a este chamamento, deverão obedecer ao disposto no Decreto Federal nº 8.428/2015, Decreto Municipal nº 34.422/2017.

4.3.7. Os Autores dos Estudos Técnicos Preliminares entregues poderão ser convidados pela Comissão Especial de Avaliação a apresentarem o trabalho entregue, em sessão de esclarecimento específico, quantas vezes sejam necessárias, nas quais poderão ser explicados e apresentados pontos do estudo elaborado e que poderão ser gravadas para registro.

4.3.8. Os estudos a serem apresentados deverão conter todas as informações e obedecer às diretrizes constantes no Anexo I deste Edital. Caso a Comissão Especial de Avaliação entenda que os estudos apresentados necessitem de retificações, será aberto prazo para sua reapresentação. A não reapresentação dos estudos no prazo indicado implicará a cassação da autorização.

4.4. Da Avaliação

4.4.1. Caberá à Comissão Especial de Avaliação coordenar os trabalhos de avaliação dos Estudos Técnicos Preliminares recebidos, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio de representantes da Administração Municipal, devendo seguir os seguintes critérios:

4.4.1.1. Atendimento ao escopo detalhado no Anexo I deste Edital;

4.4.1.2. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor técnica aplicável;

4.4.1.3. Os objetivos e os aspectos técnicos elencados neste Edital, também, deverão ser adotados como critério de avaliação, mediante a atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo:

4.4.1.3.1 A nota 0 (zero) correspondente ao objetivo não contemplado nos estudos e projetos;

4.4.1.3.2 A nota 10 (dez) para objetivos que forem completamente contemplados;

4.4.1.4. A média aritmética destas notas, com aproximação de uma casa decimal, comporá a avaliação sob a categoria Objetivos.

4.4.1.5. Os projetos e os estudos serão também avaliados sob uma perspectiva técnica segundo os padrões estabelecidos no item 1.4.7 deste Edital e do Termo de Referência, sendo a cada um destes pontos atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo:

4.4.1.5.1. A nota 0 (zero) correspondente à completa inadequação técnica com relação a este ponto;

4.4.1.5.2. A nota 10 (dez) correspondente a plena adequação técnica com relação a este ponto;

4.4.1.5.3. A média aritmética destas notas, com aproximação de uma casa decimal, comporá a avaliação sob a categoria Parte Técnica.

4.4.2. Objetivos e Parte Técnica terão o mesmo peso na avaliação dos trabalhos, sendo a nota final de cada projeto composta pela média aritmética entre as notas concedidas a cada uma destas categorias, com aproximação de duas casas decimais.

4.5. Da Comissão Especial de Avaliação

4.5.1 A Comissão Especial de Avaliação será constituída e designada por Portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

5. CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DOS ELEMENTOS DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

5.1. A avaliação dos Estudos Técnicos Preliminares apresentados considerará a consistência das informações que subsidiaram sua realização e a compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos científicos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado.

5.2. O aproveitamento dos Estudos Técnicos Preliminares poderá ser total ou parcial, o que terá reflexo no valor do ressarcimento que poderá ser integral ou proporcional.

5.3. Os estudos poderão ser rejeitados nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 8.428/2015 c/c com o art. 14 do Decreto Municipal nº 34.422/2017.

5.4. Após homologação do estudo selecionado, será expedido o devido Termo de Conclusão dos Trabalhos e determinada a inserção, por ocasião da elaboração do Edital

correspondente, de cláusula que condicione a assinatura do futuro contrato ao prévio ressarcimento, pelo vencedor da licitação, das despesas realizadas pelo Interessado.

6. CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS CUSTOS E RESPECTIVOS LIMITES

6.1. Os dispêndios com os Estudos Técnicos Preliminares aproveitados deverão ser justificados pelos Interessados e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da futura licitação, até o limite máximo do Valor Global de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas condições definidas neste Chamamento.

6.2. Concluída a seleção, aquele que tiver seu estudo aprovado ou rejeitado parcialmente apresentará os valores para eventual ressarcimento, conforme apurado pela Comissão, na proporção do seu aproveitamento, no limite dos valores estimados neste Edital.

6.3. O ressarcimento dos estudos ficará limitado ao valor global nominal, em atenção às proporções estabelecidas abaixo para cada caderno:

(I) Caderno 1: Engenharia e Arquitetura – Até 40% (quarenta por cento) do valor global;
(II) Caderno 2: Operacional – Até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global;
(III) Caderno 3: Viabilidade Técnica do Projeto – Até 20% (vinte por cento) do valor global;
(IV) Caderno 4: Jurídico – Até 15% (quinze por cento) do valor global.

6.4. O ressarcimento estará condicionado à consistência das informações que subsidiaram a sua realização, ao grau de aprofundamento dos Estudos Técnicos Preliminares, às inovações trazidas pelos Interessados e ao efetivo aproveitamento do material entregue na modelagem final do projeto, por meio da incorporação de seus termos no instrumento convocatório da futura licitação.

6.5. O não aproveitamento dos Estudos Técnicos Preliminares, bem como, a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de estudos declarados aproveitados através deste procedimento não gerará para a Prefeitura de Guarulhos a obrigação de ressarcir os custos incorridos.

6.6. A recomendação pelo aproveitamento total ou parcial dos Estudos Técnicos Preliminares ficará a exclusivo critério da Comissão Especial de Avaliação, que fará a análise e seleção de estudos específicos entregues pelos Interessados.

6.6.1. A Comissão Especial de Avaliação não se obriga a aceitar a totalidade do projeto, caso a opção seja pelo aproveitamento de determinado segmento de cada projeto entregue.

6.6.2. No caso de aproveitamento parcial dos estudos, o ressarcimento dos autorizados observará proporção efetivamente utilizada em futura licitação.

6.6.3. A Comissão Especial de Avaliação poderá, inclusive, selecionar partes de Estudos Técnicos Preliminares apresentados por proponentes diferentes.

6.6.4. Caso mais de um estudo seja aproveitado para a estruturação da parceria, o ressarcimento será repartido de maneira proporcional entre os autorizados que elaboraram tais estudos.

6.7. A aceitação dos Estudos Técnicos Preliminares não obriga a Administração a licitar ou contratar o objeto da concessão, tampouco ressarcir os interessados na hipótese de não realização da licitação ou da implantação do projeto.

6.8. O ressarcimento deverá ser efetuado pelo licitante vencedor caso contratado, mediante comprovação junto à Prefeitura de Guarulhos da regularidade fiscal do(a) Autorizado(a) que teve seu estudo técnico devidamente selecionado, ficando o ressarcimento sujeito a esta prévia comprovação.

6.9. Por ocasião do efetivo ressarcimento, o valor nominal máximo de que trata este item será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação dos estudos em sua versão final até a data de ressarcimento.

7. DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA

7.1. O valor da contraprestação pública admitida, em atenção a alínea “g)”, do inciso II, do Art. 5º, do Decreto Municipal nº 34.422/2017, será de **até** R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser repassado anualmente, que correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer, onerando a dotação orçamentária nº 1410.2781200091.007.01.1100000.449051.000.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para solucionar qualquer questão oriunda deste Chamamento é competente o foro da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos.

8.2. É facultada à Comissão Especial de Avaliação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3. Fica assegurado a Prefeitura de Guarulhos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

8.4. As Interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos.

8.5. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento, e a Prefeitura de Guarulhos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento.

8.6. A entrega ou apresentação de informações falsas e/ou documento falso, acarretará na exclusão imediata do(a) Interressado(a) ou Autorizado(a) da participação do Chamamento, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

8.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo certo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guarulhos.

8.8. Os atos relativos a este Chamamento serão realizados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

8.9. Os interessados qualificados e autorizados deverão acompanhar os ofícios de comunicação que poderão ser feitos por intermédio de e-mail endereçado ao responsável indicado no ato do cadastramento (Anexo III).

8.10. A Comissão Especial de Avaliação não se responsabiliza por eventuais falhas no recebimento de documentos e/ou Estudos Técnicos Preliminares pelos Correios.

9. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Memorial Descritivo
Anexo III – Requerimento de Autorização
Anexo IV – Termo de Conclusão dos Trabalhos

RENATA DUTRA E SILVA
Diretora do Departamento de
Incentivo à Parceria Público Privada

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A atual gestão da Secretaria de Esporte e Lazer tem buscado ampliar as opções de prática desportiva e de lazer para os munícipes, pois o desenvolvimento regular de exercícios físicos traz inúmeros benefícios à saúde da população e propicia também a aprendizagem de valores essenciais como a solidariedade, a fraternidade, a lealdade, o espírito esportivo e outros valores fundamentais que contribuem para a formação da cidadania e inclusão social.

1.2. Dessa forma, a Secretaria de Esporte e Lazer têm envidado esforços no sentido de recuperar e revitalizar os equipamentos esportivos do município.

1.3. Nesse diapasão, insere-se o projeto de modernização e revitalização dos campos de futebol, através da colocação de gramado sintético.

1.4. O projeto pretende revitalizar, no mínimo, 10 (dez) campos de futebol da cidade, beneficiando todas as regiões de Guarulhos.

1.5. O projeto contribuirá ainda para o fortalecimento e expansão do futebol amador em nosso município, além de oferecer mais segurança e conforto para seus usuários.

1.6. Para viabilizar essa iniciativa, a Secretaria de Esporte e Lazer pretende realizar parceria com a iniciativa privada, a fim de garantir o financiamento e celeridade na execução do projeto, bem como assegurar a manutenção nos campos de futebol que serão contemplados. A manutenção da grama sintética é imprescindível para manter a superfície limpa, com sua textura uniforme e nivelada e o escoamento de água ideal para não criar poças de água em caso de chuva. Esses cuidados aumentarão significativamente a vida útil do gramado.

1.7. Essas, portanto, são as premissas que justificam a abertura do presente procedimento de manifestação de interesse.

1.8. Os estudos técnicos preliminares do presente PMI tem por objetivo avaliar a possibilidade de se firmar contrato para a concessão administrativa de serviços de implantação e manutenção de gramados sintéticos em campos de futebol, pertencentes à Prefeitura de Guarulhos.

1.9. No Memorial Descrito estão relacionados 20 (vinte) campos de futebol, o proponente deverá selecionar, no mínimo, 10 (dez) campos em sua proposta.

1.10. Não poderá haver concentração na seleção dos locais, ou seja o interessado deverá elaborar sua proposta levando em consideração o critério da regionalização, visando atender, da melhor forma possível, todas as regiões da cidade.

1.11. Os estudos preliminares devem apresentar uma análise dos benefícios da implementação do projeto, apontando os seus impactos para o Município de Guarulhos.

1.12. **A modelagem jurídica** deverá detalhar as responsabilidades da Prefeitura Municipal de Guarulhos e do proponente.

1.13. **A modelagem econômica** da contratação do empreendimento para o Poder Concedente deverá conter, no mínimo:

a) modelo financeiro detalhado em planilha que comprove a viabilidade financeira da proposta;

b) orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, incluindo a manutenção, com os itens de custo detalhados, a ser apresentado em conformidade com o cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

1.14. **A modelagem operacional** deverá prever o prazo de garantia pelos serviços executados; a periodicidade da manutenção; a disponibilidade do equipamento esportivo para a população; e o padrão de uso para os campos de gramados sintéticos.

1.15. **A parte técnica** para a execução dos serviços deverá, no mínimo, contemplar:

1.15.1. **Terraplenagem**

a) limpeza do terreno, retirando todos os materiais orgânicos;

b) executar terraplenagem do campo, proporcionando caimento de 1% para as laterais, a fim possibilitar a drenagem.

1.15.2. **Contrapiso**

a) o contrapiso deverá ser executado de forma a garantir superfícies contínuas, planas, sem falhas e perfeitamente nivelados, conforme as normas técnicas vigentes.

1.15.3. **Drenagem**

a) executar drenagem, adotando o sistema adequado para cada tipo de campo.

1.15.4. **Gramado Sintético**

a) deverão ser fornecidos, assentados e alinhados os rolos do gramado sintético com o menor número de costuras de emendas possíveis, de acordo com as normas técnicas vigentes. Possuindo como especificações mínimas os critérios a seguir:

I. grama sintética tipo multifibrilada na cor verde;
II. altura mínima 60,00 mm;
III. material polietileno de alta resistência, com baixa abrasividade e tratados com protetores de raios ultravioletas;
IV. espessura dos fios: no mínimo 8800 Dtex;
V. mínimo de 16 agulhadas a cada 10cm e no mínimo 11.000 tufos por m².

b) caso a empresa não possua certificação do produto, quando da entrega do material, deverá retirar uma amostra, na presença de um servidor nomeado, encaminhar o material para análise química e técnica, junto ao órgão competente que emita laudo do produto ofertado, não sendo admitido material cuja qualidade descrita no laudo seja inferior a descrição mínima ora exigida e no Termo de Referência ou que, havendo distorção, não coloque em dúvida a sua finalidade de uso (campo de futebol).

1.16. Concluída a seleção, aquele que tiver seu **ESTUDO** aprovado ou rejeitado parcialmente apresentará os valores para eventual ressarcimento, conforme apurado pela Comissão, na proporção do seu aproveitamento, no limite dos valores estimados neste Edital.

1.17. O valor máximo global para ressarcimento dos **ESTUDOS** ficará limitado a R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

1.17.1. Os dispêndios com os Estudos Preliminares aproveitados deverão ser justificados pelo interessado.

1.17.2. O **ESTUDO** que venha a ser selecionado, e somente este, como subsídios para a definição e estruturação do **PROJETO** final terão seus custos ressarcidos pelo licitante vencedor, caso contratado.

1.17.3. Após homologação do **ESTUDO TÉCNICO** selecionado, será expedido **TERMO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS** e determinada a inserção, por ocasião da elaboração do Edital correspondente, de cláusula que condicione a assinatura do futuro contrato ao prévio **REEMBOLSO**, pelo vencedor da licitação, das despesas realizadas pelo interessado.

1.17.4. O **REEMBOLSO** só poderá ser efetuado pelo licitante vencedor, caso contratado, mediante comprovação junto à Prefeitura de Guarulhos da regularidade fiscal do **PROPONENTE AUTORIZADO** que teve seu **ESTUDO TÉCNICO** selecionado, ficando o **REEMBOLSO** sujeito a esta prévia comprovação.

1.17.5. O valor a ser pago pelo vencedor da licitação sofrerá a incidência da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde

que decorrido o prazo de 12 (doze) meses da sua apresentação, na forma do subitem 1.16.

1.18. A recomendação pelo aproveitamento total ou parcial dos Estudos Preliminares ficará a exclusivo critério da Comissão Especial de Avaliação, que fará a análise e seleção de estudos específicos entregues pelos interessados.

1.19. A Comissão Especial de Avaliação não se obriga a aceitar a totalidade do projeto apresentado, caso a opção seja pelo aproveitamento apenas de determinado segmento de cada projeto entregue. A Comissão Especial de Avaliação poderá, inclusive, selecionar partes de Estudos Preliminares apresentados por proponentes diferentes.

1.20. O ressarcimento dos Estudos efetivamente utilizados será calculado obedecendo a seguinte proporção:

1.20.1. Estudo Preliminar de Engenharia e Arquitetura: até 40% do VALOR GLOBAL;

1.20.2. Modelagem Operacional: até 25% do VALOR GLOBAL;

1.20.3. Viabilidade Técnica do Projeto: até 20% do VALOR GLOBAL;

1.20.4. Análise da Fundamentação legal e Minutas de Instrumento Convocatório e Contrato: até 15% do VALOR GLOBAL.

1.21. O valor da “CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA” será de **até** R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser repassado anualmente.

1.21.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer, onerando a dotação orçamentária nº 1410.2781200091.007.01.1100000.449051.000.

1.22. A aceitação dos Estudos Preliminares não obriga o Poder Concedente a licitar ou contratar o objeto da concessão, tampouco ressarcir os interessados na hipótese de não realização da licitação ou da implantação do projeto.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	ÁREA DO GRAMADO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	OBSERVAÇÃO
1	**PRESIDENTE DUTRA**	Rua Marinópolis- Pres. Dutra	110x70	092.24.84	
2	**INOCOOP**	Rua Altemar Dutra, s/n – Inocoop	85x57 (5.859,00)	092.44.32	Permissão de uso - Decreto 20.231/98
3	**LEBLON/PIMENTAS**	Rua Araci, s/n - Leblon	85x60	094.40.62	Área destinada à construção habitacional - Lei 5473/00
4	**FARIA/UIRAPURU**	Rua Solonópole, s/n - Pq Uirapuru	90x65	093.62.86	Permissão de Uso - Decreto 17.407/92
5	**CAMPO DO NACIONAL**	Avenida Transguaruhense, s/n	85x45	081.41.95	
6	**JOÃO DO PULO**	Avenida Maria Cerri, 2 - Jardim Divinolândia	90x40(4.050,00)	084.35.98	
7	**BONDANÇA**	Ivan Edmundo Scaramelli – Bondança	90x45	063.72.47	Área de interesse da SS para instalação de UBS - PA 69.835/15
8	**SANTA EMÍLIA**	Avenida Martins Júnior, 1289 - Jd. Santa Emília	90x45 (4.015,00)	082.42.77	Permissão de Uso - Decreto 26.678/09
9	**VILA CARMELA**	Rua Serra do Ouro - Carmela	98x45	073.02.45	Permissão de Uso - Decreto 18.252/93
10	**PARQUE ALVORADA**	Rua São José das Lage, 2 - Pq. Alvorada	92x48	092.40.14	Permissão de Uso - Decretos 18.371/94 e 18.374/94
11	**PARQUE PAULO CÉSAR C. CARVALHO JUNIOR**	R. Cana Verde - Cidade Serodio	90x54	091.25.81	
12	**PALMIRA**	Rua Augusta dos Santos Augusto	84x40	081.21.84	Permissão de Uso - Decreto 18.516/94
13	**CAMPO DO VERMELHÃO**	R. da Pátria, 88 - Pimentas	87x46	094.22.33	
14	**TABOÃO**	Rua Joaquina de Jesus – Taboão	88x45	082.71.16	
15	**CRB**	Av.Alexandre Grandisoli - Pq.Continental II	85x46	081.51.93	Permissão de uso - Decreto 29.783/12
16	**OSWALDO DE CARLOS**	Rua Tapauã	105x65	084.51.92	
17	**PORTUGUESINHA**	R. Luís Silvestri, 55 - Jardim Bom Clima	88x45	084.34.17	
18	**JUREMA**	Rua Jacutinga, 400 – Pimentas	105x45	094.53.78	
19	**ARNALDO CELESTE (PONTE GRANDE)**	Av. Domingos Fanganielo, 315/317 - Vila Melliani	95x43	113.54.70	
20	**CAMPO DA PAZ**	Rua Campo da Paz - Taboão	92x62	082.55.79	

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Guarulhos, XX de janeiro de 2020.

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO do Chamamento Público PMI nº 01/2020 - DIPPP

Ref.: Edital de Chamamento Público - PMI nº 01/2020 - DIPPP

Prezados Senhores,

[nome completo ou razão social do(a) INTERESSADO(A)], inscrito(a) no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº [•], [ramo de atividade], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [•], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [•] e do CPF n° [•], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone com DDD], vem, por meio desta, conforme a qualificação supracitada, REQUERER a autorização para a realização de estudos técnicos preliminares e de modelagem, para avaliar a possibilidade de se firmar contrato para a concessão administrativa de serviços de implantação e manutenção de gramados sintéticos em campos de futebol, pertencentes à Prefeitura de Guarulhos, em atenção às informações verificadas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência do Edital em epígrafe.

Demonstração de Experiência – Art. 6º, II, do Decreto Municipal nº 34.422/2017
[Breve descrição da experiência dos INTERESSADOS, devendo vir acompanhada dos documentos que demonstrem experiência na realização de projetos ou estudos similares aos solicitados por este chamamento público (atestados, declarações, currículos, portfólios, entre outros)]

Detalhamento das Atividades a serem realizadas e Cronograma – Art. 6º, III, do Decreto Municipal nº 34.422/2017

[Detalhamento das atividades a serem realizadas, considerando o escopo do ESTUDO definido no edital], [Cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos ESTUDOS]

Indicação do Valor do Ressarcimento – Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 34.422/2017

[Indicação do valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição, bem como a proporção de ressarcimento para o caso de estarem em conjunto 2 (dois) ou mais INTERESSADOS]

Declarações – Art. 6º, V, do Decreto Municipal nº 34.422/2017

Desta forma, declaro:
a) Ter ciência das regras do Chamamento Público nº [•];
b) Cumprir eventuais solicitações feitas pela Comissão Especial de Avaliação;

c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos desenvolvidos, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
e) Ceder os direitos decorrentes patrimoniais da propriedade intelectual sobre os estudos apresentados neste chamamento público, sem ônus, a Prefeitura de Guarulhos.

Indicação de um agente interlocutor dos Interessados com a Comissão Especial de Avaliação:
Nome Completo:
Cargo:
Endereço Completo:
Telefone:
e-mail:

_____
Assinatura do agente interlocutor:

[Local e data].

_____
[Nome/Razão social dos INTERESSADOS]
(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) dos INTERESSADOS, ou procurador com poderes específicos)

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PMI Nº 01/2020 - DIPPP

TERMO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO

A PREFEITURA DE GUARULHOS, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Avaliação, integrada por agentes do poder público nomeados para tanto, torna público a(s) instituição(ões) autorizada(s) para realização de estudos.

Dos Autorizados

A Autorização será cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 9º do Decreto Federal nº 8.428/2015 combinado com o § 1º e 2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 34.422/2017, e de não observação da legislação aplicável.

A Autorização será revogada em caso de perda de interesse do poder público nos serviços e desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

A Autorização será anulada em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação.

A Autorização será tornada sem efeito em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

No decorrer dos estudos, os interessados poderão propor a alteração das atividades e do cronograma apresentados, no todo ou em parte, cabendo à Comissão Especial de Avaliação aprovar ou não a alteração proposta.

No decorrer dos estudos, a Comissão Especial de Avaliação poderá recomendar justificadamente a alteração das atividades e do cronograma apresentados, com o objetivo de obtenção de estudos mais adequados à licitação dos serviços.

Os estudos devem considerar a regulamentação e a legislação vigentes.

Em qualquer fase do procedimento, seja após a solicitação de autorização ou durante a realização dos estudos, fica facultado aos interessados se associarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicada(s) empresa(s) responsável(eis) pela interlocução com o poder público e, caso o estudo seja utilizado na licitação, a forma e proporção do eventual ressarcimento.

A mesma pessoa física ou jurídica não poderá apresentar mais de um estudo com o mesmo objeto, ainda que em conjunto com outros interessados. A mesma vedação se estende a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.

Será admitida a contratação de terceiros pelo autorizado na execução dos estudos de viabilidade, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital de Chamamento.

Os estudos objeto deste Edital deverão guardar coerência com os parâmetros divulgados no Termo de Referência parte integrante do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Havendo estudos doados a Prefeitura de Guarulhos, estes poderão ser utilizados em detrimento dos estudos submetidos em consonância com o Edital, a partir de avaliação da Comissão Especial de Avaliação, de que os estudos doados apresentem qualidade superior aos demais.

Estudos elaborados e já doados não poderão ser reapresentados para fins de ressarcimento, mesmo que contemplem eventuais ajustes em suas premissas e conclusões.

Na hipótese do item supracitado, a Comissão Especial de Avaliação cassará a Autorização emitida e os respectivos estudos deverão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da revogação, sob pena de serem destruídos.

A Comissão Especial de Avaliação ressalta que, caso algum dos estudos e projetos apresentados pelos proponentes autorizados seja utilizado pela Prefeitura de Guarulhos em futuro edital de licitação, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado aos valores apresentados pelos proponentes autorizados no âmbito do presente PMI.

XXXX XXXX XXXX
Presidente da Comissão Especial de Avaliação